



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. 403/17- GP
HBJ / ahf

Em 14 de novembro de 2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estou encaminhando para a elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.259, de 13 de dezembro de 2.001.

Esperando merecer a costumeira boa atenção dessa Edilidade, antecipadamente agradeço e apresento a Vossas Excelências os meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

RECEBI EM 16 / 11 / 2017

HORAS 10 : 45

ASS. J. Nieri


HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmos. Srs.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara Municipal e demais senhores Vereadores

Em mãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO Nº 103/2017

Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.259, de 13/12/2001.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo Primeiro do Artigo 2º da lei nº 2259/01, criado pela Lei nº 3323/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - Caberá ainda ao Município as despesas com o uso do trator no que tange as horas trabalhadas por tratorista, bem como aquelas que se fizerem necessárias para manter o bem em perfeito estado.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedreira, 14 de Novembro de 2017.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA
APROVADO EM 1º TURNO NA
21ª SESSÃO Ordinária
EM, 04 / 12 / 20 17.

JOSE LUIS NIERI
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA
APROVADO EM 2ª TURNO NA
22ª SESSÃO Ordinária
EM, 08 / 12 / 20 17

JOSE LUIS NIERI
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.259, de 13/12/2001

Permite o uso de trator agrícola de propriedade municipal pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Pedreira, e dá outras providências

JOSÉ CARLOS LENA, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica permitido, a título precário e por tempo indeterminado, o uso de um trator agrícola de propriedade municipal marca Massey Ferguson, Modelo MF 250, ano de fabricação e modelo 2.000, Série 250046569, bem patrimonial nº 7097, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), de Pedreira.

Parágrafo único - A permissão a que se refere esta lei objetiva propiciar ao Conselho o desenvolvimento das finalidades para as quais foi criado, inclusive prestação de auxílio a pequenos produtores agrícolas, através da execução de serviços de solo necessários em suas terras, bem como do atendimento a possíveis urgências para garantir condições de trânsito a estradas e acessos às respectivas propriedades.

ARTIGO 2º - O Conselho deverá responsabilizar-se pela perfeita conservação do bem, zelando para que não seja ele exigido além da sua capacidade e para que sejam obedecidas as normas corretas necessárias para a sua manutenção.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - Caberá ao Conselho, ainda, gerenciar a divisão, entre os proprietários beneficiados, das despesas com o uso do trator no que tange a combustível, lubrificante, horas trabalhadas por tratorista, bem como aquelas oriundas de reparos, consertos e reformas que se fizerem necessários para manter o bem em perfeito estado.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de, a qualquer tempo e em caso necessário para atender seus interesses, fazer cessar a permissão de que trata esta Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedreira (SP), 14 de Novembro de 2001.

JOSÉ CARLOS LENA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.

MÁRCIO ANTONIO BIEGAS
Secretário Municipal de
Administração e Recursos Humanos